



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

**DECRETO Nº 061/2017
13 de Março de 2017.**

Dispõe sobre a criação da Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya, Zika Vírus, Febre Amarela e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica Instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, que funcionará na sede do Setor de Endemias.

ART. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya, Zika Vírus e Febre Amarela.

ART. 3º A sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;
- II- Secretaria Municipal de Administração;
- III- Secretaria de Finanças;
- IV- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- V- Secretaria Municipal da Assistência Social;
- VI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- VII- Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura, Esporte e Lazer.

§1º os titulares dos órgãos referidos nos incisos I a VII do caput indicarão cada um, no prazo de 1 (um) dia da publicação deste **DECRETO**, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

§2º Poderão ser convidado a integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle, outros órgãos municipais, estaduais, federais e de organização da sociedade civil.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

§3º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a VII do caput e designados em ato do Prefeito.

ART. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º a Sala Municipal de Coordenação e Controle deverá:

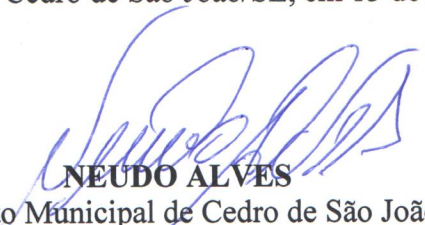
- I- Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti no município de Cedro de São João - SE, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- II- Coordenar as ações dos órgãos municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico logístico em articulação com os órgãos federais, estaduais e entes privados envolvidos;
- III- Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti;
- IV- Propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo no art 2º.

ART. 5º A participação na Sala será considerada prestação de serviço publico relevante, não sendo remunerado.

ART. 6º Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

ART. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Cedro de São João/SE, em 13 de Março de 2017.


NEUDO ALVES
Prefeito Municipal de Cedro de São João

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Endemias
Cedro de São João/SE

COMPOSIÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DO AEDES

Secretaria Municipal de Saúde

- Damião Cosme Martins
- Diego de Melo Oliveira

Secretaria de Assistência Social

- TITULAR: Thaíse Vieira Alves
- SUPLENTE: Tinaã Batista Santos

Secretaria de Educação

- TITULAR: Jucyara de Deus
- SUPLENTE: Júlio Santos Cardoso

Secretaria de Obras

- TITULAR: Márcio Melo Santos
- SUPLENTE: Marcos Antônio Santos

Secretaria de Meio Ambiente

- TITULAR: Evaldo de Lima Silva Maia
- SUPLENTE: Daniel Rocha

Secretaria de Finanças *

- TITULAR: Manoela Alves Cavalachi

Secretaria de Administração *

- TITULAR: Cleomara

*As duas últimas secretarias citadas somente dispõem de um único funcionário, que são as secretárias.



Damião Cosme Martins
Coordenador das Endemias